



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.125/2018

*Altera o disposto nos artigos 21 e 37 da
Lei Municipal nº 2121, de 29 de
novembro de 2018.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 21, da Lei Municipal nº 2121, de 29 de novembro de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. O prazo a que se refere o inciso I do Artigo anterior não poderá ser superior a 2 (dois) anos e a Prefeitura Municipal, a Juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas, desde que se obedeçam as seguintes condições:

I - o termo de Compromisso fixe prazo total para a execução completa das obras do parcelamento;

II - sejam executadas na área, em cada etapa, todas as obras previstas nos projetos aprovados, assegurando-se aos compradores dos lotes o pleno uso e gozo dos equipamentos implantados

Art. 2º. Fica alterado o artigo 37, da Lei Municipal nº 2121, de 29 de novembro de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. A largura de vias de comunicação, sua divisão em faixas de rolamento e passeio e demais especificações técnicas deverão obedecer aos seguintes padrões:

Tipo da Via/Especificações Técnicas	PRINCIPAL		Secundária	Local	Local com comprimento até 2 quarteirões (m)
	Com canteiro Central de 1,00	Sem canteiro Central (m)			

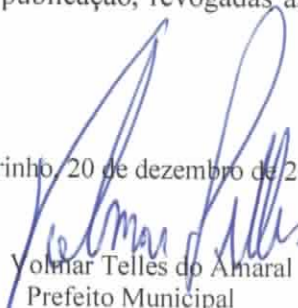


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

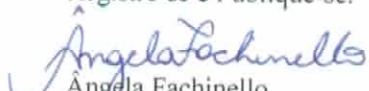
		(m)				
Largura Total Mínima		20,00	20,00	14,00	12,00	12,00
Largura mínima dos passeios	Laterais	2,50	2,50	2,50	2,00	2,00
	Centrais	1,00	-	1,00	1,00	1,00
Largura da faixa de Rolamento (incluindo estacionamento)		13,00	14,00	9,00	8,00	8,00
Inclinação Longitudinal	máxima	8,0	8,0	10,0	12,00	20,00
	mínima	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 20 de dezembro de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete